



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RESENDE  
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO: 12/07/13

EDIÇÃO N.º: Anexo V - 028

JORNAL: Boletim Oficial

  
ASSINATURA

## LEI Nº 3016 DE 03 DE JULHO DE 2013.

**EMENTA: FIXA NOVO PRAZO PARA A  
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO  
CONCEDIDO PELO ARTIGO 4º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 2.990 DE 27 DE  
DEZEMBRO DE 2012.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE,**

**A Câmara Municipal de Resende, no Estado do  
Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o prazo para o benefício do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.990 de 27 de dezembro de 2012, estendido até a data de 02 de agosto de 2013.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

  
**José Rechuan Junior**  
**Prefeito Municipal**